



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.247/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

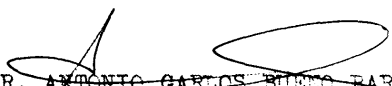
Artigo 1º)- Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, extintos quando vagarem, de que trata o artigo 38 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, constantes do anexo nº IV da referida lei, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1.975, de acordo com os seguintes valores:-

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1- Procurador Judicial, da Procuradoria.....	00\$ 2.300,00
2- Encarregado do Cemitério.....	00\$ 1.350,00
3- Encarregado do Matadouro.....	00\$ 1.350,00
4- Encarregado do Posto de Monta.....	00\$ 1.200,00
5- Porteiro Contínuo.....	00\$ 1.100,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes de execução do artigo anterior correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma do artigo 43, - seus incisos e parágrafos, da lei nº 4.320 de março de 1.964.

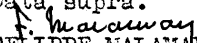
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1.975.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN- Diretor de Administração.
mczs/-